



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 8.009

De 15 de agosto de 2013

Autógrafo nº 159/13 – Projeto de Lei nº 160/13

Autoria: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 13 de agosto de 2013, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de R\$ 114.773,57 (cento e quatorze mil, setecentos e setenta e três reais e cinqüenta e sete centavos), para atender despesa com a aquisição de um veículo tipo ambulância para transporte de pacientes, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO		
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.08.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>			
10	Saúde		
10.301	Atenção Básica		
10.301.0033	Assistência Básica de Saúde		
10.301.0033.2	Atividade		
10.301.0033.2.050	Manutenção e Implementação da Rede Básica	R\$	114.773,57
FONTE DE RECURSOS	02 – Estadual		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	89.000,00
FONTE DE RECURSOS	01 – Tesouro		
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>			
4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	R\$	25.773,57

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$ 89.000,00, oriundos do Convênio 092/2012 – Processo 001.0203.001.463/2012 celebrado com a Secretaria de Estado da Saúde e R\$ 25.773,57, provenientes da contrapartida municipal através do excesso de arrecadação a ser apurado durante o exercício.

13146 26/08/2013 08:57:26 PROTOCOLO-COMMUNICACAO MUNICIPAL ARARAQUARA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional suplementar na Lei nº 7.105, de 01 de outubro de 2009 (Plano Plurianual); Lei nº 7.761, de 29 de junho de 2012 (Lei de Diretrizes Orçamentárias); e, Lei nº 7.838, de 30 de novembro de 2012 (Lei Orçamentária Anual).

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto do ano de 2013 (dois mil e treze).

MARCELO FORTES BARBIERI

Prefeito Municipal

ROBERTO PEREIRA

Secretário da Fazenda

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

ANTONIO MARTINS DE OLIVEIRA

Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2013. ("PC").